



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1460

Página 1 de 8

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Editais | 5 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Contratos | 8 |
| Homologação / Adjudicação | 8 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi

CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi

CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade

CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1460

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.857, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.759, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, PARA MODIFICAR APENAS O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE MERENDEIRA, PROMOVENDO ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal de nº 1.759, de 13 de janeiro de 2025, para aumentar número de vagas do cargo em provimento efetivo de merendeira, na seguinte conformidade:

| Nomenclatura | Referência | Valor | Vagas | |
|---|------------|-------------|-------|------|
| | | | De | Para |
| Merendeira - Lei Municipal de nº 1.759/2025 | 13-A | R\$2.089,48 | 06 | 09 |

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,
em 29 de Dezembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 1.858, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**CONSISTENTE EM
INTernações, VISANDO A
GARANTIA DE ATENÇÃO
INTEGRAL A SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBI, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.622.327/0001-94, ligada à área da Saúde, de conformidade com a Lei nº 346, de 11 de março de 2005, objetivando a prestação de serviços na área de saúde pública, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Executivo Municipal.

Art.2º. Os serviços a serem conveniados compreendem a prestação de serviços médicos hospitalares de média e alta complexidade, consistentes em internações hospitalares, visando à garantia integral à saúde dos Municípios de Itajobi.

Art.3º. O objetivo aqui englobado é, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a prestação dos serviços hospitalares de média e alta complexidade, consistente em internação hospitalar (disponibilizando 35 leitos para execução do convênio), bem como definir as metas qualitativas e quantitativas a serem monitoradas mensalmente para acompanhamento e avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes e consequentemente visando à garantia da atenção integral à saúde.

Art.4º. Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município à Irmandade, decorrente dos serviços a serem prestados e objeto do convênio a ser celebrado, serão provenientes de recursos próprios FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor mensal estimado até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor máximo anual de até 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

§1º. O presente convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, mediante Termo Aditivo.

§2º. A Irmandade receberá mensalmente do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE os recursos para a cobertura dos serviços conveniados observando-se as metas quantitativas e qualitativas estipuladas no Plano de Trabalho.

§3º. Os demais critérios, condições e todos os direitos e obrigações das partes envolvidas constarão do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município e a Irmandade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1460

Página 3 de 8

Art.5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com os recursos consignados no Orçamento Municipal para o Exercício de 2026, sob a seguinte classificação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 06 01.....FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE
10 301 0120 Atendimentos em UBS
10 301 0120 2020 0000.....Manutenção
do Atendimento Médico e Ambulatorial

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,
em 29 de Dezembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
ANDRÉ LUIS DE SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO
PÚBLICA

.....
LEI Nº 1.859, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A IRMANDADE
DE MISERICÓRDIA DO
HOSPITAL SÃO JOSÉ DE
ITAJOBI, VISANDO A
EXECUÇÃO DOS
PROCEDIMENTOS DE APOIO E
DIAGNÓSTICO (EXAMES), EM
CARÁTER COMPLEMENTAR A
REDE DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ITAJOBI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBI, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.622.327/0001-94, ligada à área da Saúde, de conformidade com a Lei nº 346, de 11 de março de 2005, objetivando a prestação de serviços na área de saúde pública, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Executivo Municipal.

Art.2º. Os serviços a serem conveniados compreendem ao desenvolvimento das atividades relacionadas à assistência à saúde prestada na Atenção Primária à Saúde, na Reabilitação e na Urgência/Emergência do Município de Itajobi/SP.

Art.3º. O objetivo da prestação dos serviços aqui englobados é assistência à saúde, na execução dos procedimentos de apoio e diagnóstico (exames), em caráter complementar a rede de saúde do município de Itajobi.

Art.4º. Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município à Irmandade, decorrente dos serviços a serem prestados e objeto do convênio a ser celebrado, serão provenientes de recursos próprios, no valor estimado mensal de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando uma estimativa anual de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

§1º. O presente convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, mediante Termo Aditivo.

§2º. A Irmandade receberá mensalmente do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE os recursos para a cobertura dos serviços conveniados observando-se as metas quantitativas e qualitativas estipuladas no Plano de Trabalho.

§3º. Os demais critérios, condições e todos os direitos e obrigações das partes envolvidas constarão do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município e a Irmandade.

Art.5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com os recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o Exercício de 2026, sob a seguinte classificação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 06 01.....FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE
10 301 0120 Atendimentos em UBS
10 301 0120 2020 0000.....Manutenção
do Atendimento Médico e Ambulatorial

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,
em 29 de Dezembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
ANDRÉ LUIS DE SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO
PÚBLICA

.....
LEI Nº 1.860, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM INSTITUTO
PAOLA, VISANDO
ATENDIMENTO
MULTIPROFISSIONAL
ESPECIALIZADO DE CRIANÇAS
NA FAIXA ETÁRIA DE 0 À 11**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1460

Página 4 de 8

**ANOS, 11 MESES E 29 DIAS,
RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE
ITAJOBI COM DIAGNÓSTICO DE
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
E/OU MÚLTIPHAS,
TRANSTORNOS DE ESPECTRO
AUTISTA E ATRASO GLOBAL
DE DESENVOLVIMENTO
(NEUROPSICOMOTOR), EM
CONDIÇÕES DE
VULNERABILIDADE SOCIAL,
EM CARÁTER COMPLEMENTAR
A REDE DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ITAJOBI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Paola, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 61.961.757/0001-36, objetivando a prestação de serviços na área de saúde pública, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Executivo Municipal.

Art.2º. Os serviços a serem conveniados compreendem ao desenvolvimento das atividades relacionadas à assistência à saúde para o atendimento multiprofissional especializado de crianças na faixa etária de 0 à 11 anos, 11 meses e 29 dias, residentes no Município de Itajobi com diagnóstico de deficiência intelectual e/ou múltiplas, transtornos de espectro autista e atraso global de desenvolvimento (neuropsicomotor), em condições de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Serão atendidas exclusivamente crianças encaminhadas pela rede pública de saúde (SUS), com histórico clínico ou diagnóstico.

Art.3º. O objetivo da prestação dos serviços aqui englobados é promover assistência integrada, conforme será apresentado em plano de trabalho.

Art.4º. Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município ao Instituto Paola, decorrente dos serviços a serem prestados e objeto do convênio a ser celebrado, serão provenientes do orçamento do Departamento de Saúde, no valor estimado mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mensais, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§1º - O presente convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, mediante Termo Aditivo.

§2º - Os critérios, condições e todos os direitos e obrigações das partes envolvidas constarão do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município e o Instituto

Paola.

Art.5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com os recursos consignados no Orçamento Municipal para o Exercício de 2026, sob a seguinte classificação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 06 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 29 de Dezembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1460

Página 5 de 8

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI/SP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI**, estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA o gabarito da prova objetiva realizada no dia **28 de dezembro de 2025**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itajobi, 29 de dezembro de 2025.

Sidiomar Ujaque
Prefeito Municipal



candidato@inepam.org.br
 inepam.org.br
 [@institutoinepam](https://www.instagram.com/@institutoinepam)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1460

Página 6 de 8

Professor de Educação Básica – PEB (125 H)

| | |
|--------|--------|
| 1 – B | 14 – E |
| 2 – D | 15 – D |
| 3 – A | 16 – A |
| 4 – E | 17 – B |
| 5 – E | 18 – B |
| 6 – D | 19 – C |
| 7 – B | 20 – B |
| 8 – A | 21 – D |
| 9 – B | 22 – C |
| 10 – C | 23 – E |
| 11 – C | 24 – E |
| 12 – E | 25 – B |
| 13 – A | |

Professor Educação Básica II – Ciências

| | |
|--------|--------|
| 1 – B | 14 – E |
| 2 – D | 15 – D |
| 3 – A | 16 – A |
| 4 – E | 17 – B |
| 5 – E | 18 – B |
| 6 – D | 19 – C |
| 7 – B | 20 – B |
| 8 – A | 21 – C |
| 9 – B | 22 – E |
| 10 – C | 23 – E |
| 11 – C | 24 – E |
| 12 – E | 25 – E |
| 13 – A | |

Professor de Educação Básica – PEB (150 H)

| | |
|--------|--------|
| 1 – B | 14 – E |
| 2 – D | 15 – D |
| 3 – A | 16 – A |
| 4 – E | 17 – B |
| 5 – E | 18 – B |
| 6 – D | 19 – C |
| 7 – B | 20 – B |
| 8 – A | 21 – D |
| 9 – B | 22 – C |
| 10 – C | 23 – E |
| 11 – C | 24 – E |
| 12 – E | 25 – B |
| 13 – A | |

Professor Educação Básica II - Educação Física

| | |
|--------|--------|
| 1 – B | 14 – E |
| 2 – D | 15 – D |
| 3 – A | 16 – A |
| 4 – E | 17 – B |
| 5 – E | 18 – B |
| 6 – D | 19 – C |
| 7 – B | 20 – B |
| 8 – A | 21 – A |
| 9 – B | 22 – B |
| 10 – C | 23 – C |
| 11 – C | 24 – D |
| 12 – E | 25 – C |
| 13 – A | |

Professor Educação Básica II – Arte

| | |
|--------|--------|
| 1 – B | 14 – E |
| 2 – D | 15 – D |
| 3 – A | 16 – A |
| 4 – E | 17 – B |
| 5 – E | 18 – B |
| 6 – D | 19 – C |
| 7 – B | 20 – B |
| 8 – A | 21 – B |
| 9 – B | 22 – A |
| 10 – C | 23 – D |
| 11 – C | 24 – B |
| 12 – E | 25 – C |
| 13 – A | |

Professor Educação Básica II - Geografia

| | |
|--------|--------|
| 1 – B | 14 – E |
| 2 – D | 15 – D |
| 3 – A | 16 – A |
| 4 – E | 17 – B |
| 5 – E | 18 – B |
| 6 – D | 19 – C |
| 7 – B | 20 – B |
| 8 – A | 21 – E |
| 9 – B | 22 – C |
| 10 – C | 23 – D |
| 11 – C | 24 – A |
| 12 – E | 25 – B |
| 13 – A | |



candidato@inepam.org.br
inepam.org.br
@institutoinepam





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1460

Página 7 de 8

Professor Educação Básica II – História

| | |
|--------|--------|
| 1 – B | 14 – E |
| 2 – D | 15 – D |
| 3 – A | 16 – A |
| 4 – E | 17 – B |
| 5 – E | 18 – B |
| 6 – D | 19 – C |
| 7 – B | 20 – B |
| 8 – A | 21 – B |
| 9 – B | 22 – D |
| 10 – C | 23 – D |
| 11 – C | 24 – C |
| 12 – E | 25 – D |
| 13 – A | |

Professor Educação Básica II – Matemática

| | |
|--------|--------|
| 1 – B | 14 – E |
| 2 – D | 15 – D |
| 3 – A | 16 – A |
| 4 – E | 17 – B |
| 5 – E | 18 – B |
| 6 – D | 19 – C |
| 7 – B | 20 – B |
| 8 – A | 21 – E |
| 9 – B | 22 – D |
| 10 – C | 23 – C |
| 11 – C | 24 – A |
| 12 – E | 25 – D |
| 13 – A | |

Professor Educação Básica II – Inglês

| | |
|--------|--------|
| 1 – B | 14 – E |
| 2 – D | 15 – D |
| 3 – A | 16 – A |
| 4 – E | 17 – B |
| 5 – E | 18 – B |
| 6 – D | 19 – C |
| 7 – B | 20 – B |
| 8 – A | 21 – D |
| 9 – B | 22 – E |
| 10 – C | 23 – D |
| 11 – C | 24 – D |
| 12 – E | 25 – A |
| 13 – A | |

Professor Educação Básica II – Português

| | |
|--------|--------|
| 1 – B | 14 – E |
| 2 – D | 15 – D |
| 3 – A | 16 – A |
| 4 – E | 17 – B |
| 5 – E | 18 – B |
| 6 – D | 19 – C |
| 7 – B | 20 – B |
| 8 – A | 21 – E |
| 9 – B | 22 – A |
| 10 – C | 23 – A |
| 11 – C | 24 – E |
| 12 – E | 25 – D |
| 13 – A | |

Professor Educação Especial

| | |
|--------|--------|
| 1 – B | 14 – E |
| 2 – D | 15 – D |
| 3 – A | 16 – A |
| 4 – E | 17 – B |
| 5 – E | 18 – B |
| 6 – D | 19 – C |
| 7 – B | 20 – B |
| 8 – A | 21 – B |
| 9 – B | 22 – D |
| 10 – C | 23 – E |
| 11 – C | 24 – A |
| 12 – E | 25 – B |
| 13 – A | |



candidato@inepam.org.br
inepam.org.br
@institutoinepam





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1460

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi

**CONTRATADA: FAUSTUR TURISMO LTDA - CNPJ
sob nº 52.337.581/0001-55**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO ONIBUS
USADO RODOVIARIO PARA O DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO** e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato **R\$ 545.000,00**. Assinatura em 29/12/2025. Vigência de 60 dias.

Itajobi, 29 de Dezembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito Municipal

Kelli Cristiane Nonato da Silva

Setor de Licitações

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO ONIBUS
USADO RODOVIARIO PARA O DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO.** Comunicamos a V. sas, que resultante do pregão em epígrafe, a pregoeira, ADJUDICOU em favor da empresa **FAUSTUR TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 52.337.581/0001-55**, sediada na Rua Campos Salles, CEP 14960-038. Centro, Novo Horizonte - SP, no valor de **R\$ R\$ 545.000,00**. Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura da ata de registro de preços nos termos da Lei Federal 14.133/21. Data: 29/12/2025.

Itajobi, 29 de dezembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Setor de Licitações